



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.902 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992.

Isenta o Hospital Montenegro do pagamento de Contribuição de Melhoria.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar o HOSPITAL MONTENEGRO do pagamento de Cr\$ 70.981.820,84 (setenta milhões, novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte cruzeiros e oitenta e quatro centavos) referente a Contribuição de Melhoria incidente sobre o asfaltamento das ruas Livino O. Schüller, Osvaldo Aranha e Assis Brasil.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 28 de dezembro de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

*Claudete F.B. Silva*  
CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,  
Secretária-Geral.

*Dr. Ubirajara Resende Mattana*  
~~Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,~~  
Prefeito Municipal.